



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 081 DE 04 DE AGOSTO DE 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO CHAPÉU - ADDPRUSBEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação em Defesa dos Direitos dos Produtores Rurais de São Bento do Chapéu - ADDPRUSBEC - Domingos Martins

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior tem por finalidade a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, prestar ajuda financeira à ADDPRUSBEC, visando dar maior assistência aos filhos dos agricultores no ensino profissionalizante agrícola do Município de Marechal Floriano.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do Fundo de Participação, dos Municípios - FPM, ICMS ou à conta de Dotação Orçamentária específica, constante no orçamento municipal.

Art. 4º - Em caso de rescisão, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a renovar assinatura do convênio, na época oportuna, assim, como todos os termos aditivos que se fizerem necessários.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marechal Floriano, 04 de agosto de 1994

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº <u>081 / 94</u>
EM <u>04 / 08 / 94</u>
 PREFEITO MUNICIPAL


ELIAS KIEFER

Prefeito Municipal